



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35140.000893/2014-87

**Unidade Gestora: 11.150 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSS - SRSE-II**

**TERMO ADITIVO: 06/2022**

**CONTRATO Nº 11027-028/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 / 2016**

**SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação de imóvel que entre si fazem como **LOCADORA: CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA** e como **LOCATÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** na forma abaixo:

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 abril de 1990, e reestruturado conforme determinação do DECRETO Nº 10.995, DE 14 DE MARÇO DE 2022, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste II, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, com endereço na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe Substituto da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. **LEONARDO DE PÁDUA GOMES**, CPF nº [REDACTED], designado pela Portaria DGPA/INSS Nº 197, de 16 de junho de 2021, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº 414, de 28/09/2017, doravante denominada LOCATÁRIO, e de outro lado a Senhora **CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA**, portadora do CPF: [REDACTED], Divorciada, Brasileira, residente na Rua [REDACTED] doravante denominado LOCADORA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 11027-28/2016, doravante denominada CONTRATO ORIGINAL, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2016, pelo período de mais 12 meses a contar de 13/09/2022 a 13/09/2023, e a revisão do valor do aluguel baseado em laudo de avaliação do imóvel.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O aluguel mensal será revisado em **R\$ 4.855,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, o qual será corrigido tendo por base a variação acumulada do IGP-M, índice geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal do aluguel será pago juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas na Cláusula Terceira do Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e, retido os tributos determinados por lei e condicionado e comprovação da regularidade fiscal por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, observando-se ainda as orientações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A LOCADORA deverá providenciar o encaminhamento dos recibos de pagamento dos aluguéis mensalmente ao gestor do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES: 204844, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 0150570202, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2022NE580016, emitida em 13/09/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo INSS, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 62, parágrafo 3º, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2022.

**LOCATÁRIO (INSS):**

**LEONARDO DE PÁDUA GOMES**

Chefe Substituto da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Superintendência Regional Sudeste II - INSS

**LOCADORA:**

**CARLA DAS MERCÊS GOMES SOUZA**

Proprietária do imóvel de instalação da APS Raul Soares

**Testemunhas:**

**JOÃO VICTOR SOARES RIBEIRO**

CPF [REDACTED]

**ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO**

CPF [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Carla das Mercês Gomes Souza, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 13/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO, Gerente Executivo**, em 13/09/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR SOARES RIBEIRO, Chefe de Setor de Demandas de Orçamento, Logística e Engenharia**, em 13/09/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8902612** e o código CRC **27103E08**.

Criado por [joao.sribeiro](#), versão 1 por [joao.sribeiro](#) em 13/09/2022 13:50:14.